



CONTRATO Nº. 117/2013

São partes neste Instrumento Particular de Contrato, para a contratação emergencial para prestação de serviços atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE INTERESSE SOCIAL - IBIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.492.918/0001-07, com sede na Av. Antonio Carlos Couto de Barros, n.º. 522, Souza, cidade de Campinas - Estado de São Paulo, CEP 13105-000, neste ato representada pelo Sr. **Dr. Odorino Hideyoshi Kagohara**, brasileiro, CRM 70991, portador do RG n.º 11.919.974 SSP/SP, CPF 152.925.968-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente instrumento, com base no Processo Administrativo n.º. 2979/2013, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Gerenciar e coordenar 02 (duas) equipes de Saúde da Família, de acordo com a Proposta de fls. 20 do Processo Administrativo n.º. 2979/2013, com base na Lei Municipal n.º. 2.662/2011.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá contratar, no mínimo, 02 (dois) médicos, 02 (dois) enfermeiros e 01 (um) coordenador médico.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 57.573,60 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal da contratada.

CLÁUSULA IV - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A presente contratação se realiza com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666/93 com as alterações que lhe deram as Leis Federais n.º. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária no órgão 02.03, Funcional programática n.º 12.364.0006.2025, Categoria Econômica 3.3.90.39

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato vigorará por até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 10 de julho de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

000034

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA VII - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 - A CONTRATADA, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias apresentará à CONTRATANTE as certidões negativas ou positiva com efeito de negativa, dos seguintes órgãos: Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS e FGTS

7.2 - A CONTRATADA durante a vigência do contrato apresentará prestação de contas mensal acerca da aplicação dos recursos repassados e apresentação dos comprovantes de recolhimento de todos os encargos incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

8.2 - O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelas partes havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções:

Advertência;

Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

Especificamente no que atine ao prazo de execução dos serviços, seu descumprimento resultará em multa de mora pecuniária no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada descumprimento, inobstante a adoção de demais medidas por parte da CONTRATANTE.

Inobstante às disposições acima estipuladas, nos moldes da Lei 8.666/93, pode a Administração aplicar as cominações esculpadas no artigo 87 do referido diploma.

CLÁUSULA X - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

A CONTRATANTE fará os descontos da CONTRATADA conforme legislação vigente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - Os danos e prejuízos, ocorridos por ato da CONTRATADA, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

11.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


11.4 - A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente Contrato.


CLÁUSULA XII - DO FORO

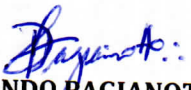
Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

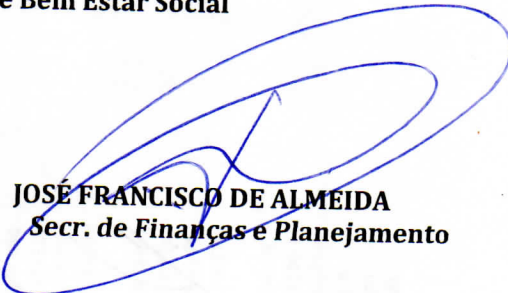
Pilar do Sul, 18 de junho de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
CONTRATANTE


INSTITUTO BRASILEIRO DE INTERESSE SOCIAL - IBIS
DR. ODORINO HIDEYOSHI KAGOHARA
Contratado


DALTON FERNANDO PAGIANOTTO
Secretário de Saúde e Bem Estar Social


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças e Planejamento

Testemunhas:

1) 
 RG. n.º

Alessandra Roberta dos Santos Sato
 Assistente Administrativo I

2) 
 RG. n.º

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO
 Assistente Administrativo I

civil, como elétrica, hidráulica, alvenaria, esquadrias, vidros e demais elementos próprios passíveis de manutenção em prédios públicos, buscar, juntamente com o secretário da pasta e a aquisição e contratação mais breve possível de materiais para a realização dos serviços próprios de sua atribuição, organização de lista de materiais necessários às suas atribuições para compra e posterior estocagem, viabilizando a agilidade dos serviços e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Encarregado da VISA, Controle de Vetores e Zoonoses - Gerenciar, juntamente com o Secretário da Pasta, a Vigilância Sanitária Municipal e o departamento de Controle de Vetores e Zoonoses, bem como gerenciar a atuação dos agentes sanitários, articulando ações e viabilizando o trabalho dos mesmos, bem como executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Encarregado de Agendamento e Captação Vagas - Gerenciar o sistema de vagas em medicina e áreas correlatas de acordo com a complexidade de cada caso, bem como o agendamento de exames nas diversas áreas da medicina, visando o atendimento mais breve possível à população atendida, encaminhar o usuário ao setor de transporte para agendamento de ambulância e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Encarregado de Serviços em Áreas de Expansão - Gerenciar os serviços de limpeza, varrição, coleta de lixo e demais serviços correlatos nas áreas de expansão urbana, assim declaradas por lei e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Encarregado de Serviços Públicos - Gerenciar os serviços de limpeza, varrição, coleta de lixo e demais serviços correlatos na área urbana do município com exceção das áreas de expansão urbana, assim declaradas por lei e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Encarregado de Gestão de Recursos Humanos - Gerenciar e auxiliar o Supervisor de Recursos Humanos na consecução dos fins do departamento de Recursos Humanos, viabilizando a contratação e exoneração de pessoal, o encaminhamento de exames admissionais e demissionais, viabilizar, em conjunto com seus superiores, cursos de aperfeiçoamento e motivação de pessoas e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade,

Valor: R\$ 15.000,00 Data: 01/03/2013

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 044/2013

Processo: 0391/2013

Permissão: Viação Cometa S/A

Objeto: Com fundamento na LOM (art. 137, § 3º) e Decreto Municipal nº 2823/2013 de 19 de março de 2013, constitui o objeto do presente instrumento de permissão, em caráter gratuito, de área de sua propriedade devidamente identificada e caracterizada, localizada no Terminal Rodoviário à Rua Orlando de Almeida Sales, 276, Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, para utilização do Guichê para venda de passagens e agenciamento de pequenos volumes de encomendas, pelo prazo de 06 meses, a contar de sua assinatura. Data: 19/03/2013

CONTRATO Nº. 117/2013 Processo: 2979/2013

Contratada: Instituto Brasileiro de Interesse Social - IBIS

Objeto: Gerenciar e coordenar 02 equipes de Saúde da Família. A presente contratação se realiza com fundamento no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 06 meses, contados do dia 10 de julho de 2013

Valor: R\$ 57.573,60 (valor total) Data: 18/06/2013

CONTRATO Nº. 130/2013 Processo: 2215/2013

Contratada: Marcos Aurélio Caetano Fernandes 40837998839

Objeto: Ministrar aulas de Dança e Movimento em projetos da Secretaria de Cultura e Turismo. A presente contratação se realiza com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 05 meses, contados do dia 30 de julho de 2013.

Valor: R\$ 17,50 a hora-aula, sendo 36 horas/mês Data: 03/01/2013

CONTRATO Nº. 129/2013 Processo: 2211/2013

Contratada: Leopoldo da Silva Soares de Oliveira 38244574828

Objeto: Ministrar curso coral e instrumentalização musical na Secretaria de Cultura e Turismo. A presente contratação se realiza com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 05 meses, contados do dia 30 de julho de 2013

Valor: R\$ 17,50 a hora-aula, sendo 36 horas/mês Data: 03/07/2013

2312/2008 e 2866/2013 outorga a favor do Autorizado o uso do prédio público denominado Recinto de Festas "Chico Mineiro", para realização de festa de casamento, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2013, até as 01:00 horas do dia seguinte.

Valor: R\$ 678,00 Data: 20/08/2013

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº

0150/2013 Processo: 4150/2013

Autorizado: José Luiz de Moraes Junior

Objeto: Com fundamento na LOM (art. 137, § 4º) e Decretos Municipais nº 2312/2008 e 2867/2013 outorga a favor do Autorizado o uso do prédio público denominado Recinto de Festas "Chico Mineiro", para realização de festa de casamento, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2013, até as 01:00 horas do dia seguinte.

Valor: R\$ 678,00 Data: 20/08/2013

CONTRATO Nº. 152/2013 Processo: 4409/2013

Contratada: Gilvan Alfredo da Silva 93969627834

Objeto: Ministrar aulas de artesanato em fibra de bananeira, aos adolescentes no CREAS. A presente contratação se realiza com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 17,50 hora-aula, sendo 08 horas/semanais Data: 22/08/2013

CONTRATO Nº. 153/2013 Processo: 4379/2013

Contratada: Joelma Aparecida Leal dos Santos 35825552839

Objeto: Ministrar o projeto "Escrever minha história" aos adolescentes no CREAS. A presente contratação se realiza com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2013.

Valor: R\$ 1.500,00 mensais Data: 23/08/2013

CONTRATO Nº. 154/2013 Processo: 4463/2013

Contratada: Prest-Fabri Ltda ME

Objeto: Prestação de serviços de controlador de acesso/zeladoria nos prédios públicos pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social. A presente contratação se realiza com fundamento no artigo 24, II da Lei